



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 326/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JUCINARA COSTA DOS SANTOS - ME".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JUCINARA COSTA DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 14.284.425/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais nº 703, Sala 01, Bairro Pitangueiras, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representada por **JUCINARA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 933.408.000-06, RG nº 1073730986, residente e domiciliada Rua Minas Gerais nº 703, Sala 01, Bairro Pitangueiras, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 114/2021, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 013/2021**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows de cunho artístico e personalíssimo, da Banda Biss, dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, conforme descrição a seguir:

Banda Biss - Dia 31/12/2021 as 23:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

SEGUNDA: PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, de 31 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), referente ao cachê da banda.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá na quinzena subsequente à data do show, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação da banda para realização do show, incluindo pagamento das taxas do ECAD, fornecimento de mão de obra, instrumentos musicais, encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico dos artistas; e camarim com água mineral durante o show.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo
0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 – 18333.4

SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

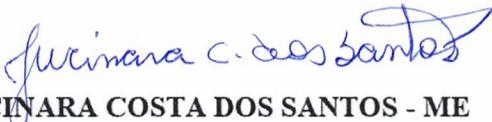
DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


JUCINARA COSTA DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792